



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



GAÚCHA
DO NORTE

Decreto Municipal nº 1.493/2024

ETP 30/2024

Processo Administrativo: N° 088/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 30/2024

“SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO.”

Gaúcha do Norte/MT, 19 de junho 2024


RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das demandas identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº 1.493/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade do pacto em vértice, para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta.
- 1.2.** Considerando que os aparelhos instalados necessitam de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, uma vez que, não possuímos no nosso quadro pessoal, profissional especializado para realizar o referido serviço.
- 1.3.** A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte busca contratar um serviço especializado em manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado. Este serviço é essencial para garantir o conforto térmico em diversos setores da administração pública, proporcionando um ambiente agradável e adequado para funcionários e munícipes.
- 1.4.** A manutenção e a instalação adequada dos sistemas de ar-condicionado são fundamentais para assegurar a eficiência energética, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar paralisações das atividades administrativas da Prefeitura devido a problemas técnicos. Além disso, um ambiente climatizado contribui para a produtividade dos funcionários e melhora o atendimento ao público.

2. JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Contratar uma empresa qualificada para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT.
- 2.2.** Inspeções periódicas, limpeza dos filtros, verificação dos componentes elétricos e mecânicos, recarga de gás refrigerante, entre outros.
- 2.3.** Reparo e substituição de peças defeituosas, atendimento emergencial para consertos, diagnóstico de falhas e problemas técnicos.
- 2.5.** Avaliação do local, instalação de novos aparelhos conforme a necessidade, adequação da rede elétrica e teste de funcionamento.



2.6. Fornecimento de relatórios detalhados sobre as manutenções realizadas, condições dos equipamentos e recomendações de melhorias.

2.7. Ao contratar o serviço do objeto aqui em questão, é necessário algumas requisições específicas para a contratação da empresa:

2.7.1. Experiência comprovada em serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado.

2.7.2. Equipe técnica qualificada e certificada.

2.7.3. Disponibilidade para atendimento emergencial.

2.7.4. Capacidade de fornecer peças de reposição originais e com garantia.

2.7.5. Comprometimento com prazos e qualidade do serviço.

2.8. A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

2.8.1. Proposta técnica e financeira.

2.8.2. Experiência e referências de serviços prestados.

2.8.3. Qualificação da equipe técnica, sendo assim, em Gaúcha do Norte é fácil de identificar e coletar essas informações, tendo o objetivo de minimizar futuros problemas, consequência de serviços não qualificados.

2.8.4. Tempo de resposta para atendimentos emergenciais.

2.8.5. E garantias oferecidas nos serviços e peças utilizadas.

2.9. É importante para esse tipo de serviço estipular Prazos e Condições, sendo assim, destaco alguns neste ETP:

2.9.1. O contrato terá vigência (especificar prazo).

2.9.2. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma acordado entre as partes.

2.9.3. Pagamentos serão efetuados conforme condições estabelecidas em contrato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços prestados.

2.10. A contratação de um serviço especializado em manutenção e instalação de ar-condicionado é uma medida estratégica para a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, visando a eficiência operacional

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP



e o bem-estar de todos os envolvidos. Solicitamos que as empresas interessadas apresentem suas propostas conforme as especificações acima descritas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foi realizada a pesquisa de preço disponível nos endereços eletrônicos.

3.2. Pesquisa realizada por Radar, Painel de Preços e Licitanet mediante solicitação formal de cotação.

3.3. A pesquisa que subsidiou o quadro com a relação de contratações ora indicadas foi sistematizada pela ferramenta Banco de Preços, na qual foram obtidos diversos valores praticados em contratos administrativos, cujo relatório detalhado será anexado a este documento. A partir da análise mencionada, foram levantados a partir de Banco de preços públicos para atender a demanda da Administração:

3.3.1. RADAR

3.4. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O Orçamentista ou Secretária responsável pela Demanda deve fazer um orçamento detalhado para os serviços de revisão e obter as aprovações necessárias conforme as normas internas da prefeitura.

4.2. Realizar os pagamentos de acordo com as condições contratuais, após a verificação e aceitação dos serviços prestados.

4.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4.4. Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 5) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.5. Durante o processo licitatório, é importante ressaltar que se deve preparar um edital de licitação conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), especificando claramente as quantidades, qualidade, condições de entrega, e critérios de avaliação das propostas.



4.6. Ao avaliar as propostas recebidas e confirmar que os fornecedores estão baseados nos critérios definidos no edital, como preço, qualidade dos produtos, condições de entrega, e certificações sanitárias, levar em consideração cada detalhe no processo licitatório.

4.7. É indispensável que se deva manter um registro completo de todas as revisões realizadas, incluindo documentos de garantia, relatórios de serviço e notas fiscais para uma análise da Secretária Demandante da Prefeitura de Gaúcha do Norte quanto a eficácia e eficiência do serviço prestado.

4.8. Por ser um serviço que é licitado constantemente, acreditamos ser importante arquivar toda a documentação relacionada ao processo de contratação e execução dos serviços para futuras referências e auditorias.

4.9. Solução 1: SOLICITAÇÃO PARA UMA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS AR-CONDICIONADO DE TODO ÓRGÃO PÚBLICO DE GAÚCHA DO NORTE, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL, CONSIDERAMOS ESTÁ A MELHOR SOLUÇÃO.

4.10. Solução 2: SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉVIA DE AR-CONDICIONADO APENAS DO APARELHOS QUE NÃO ESTÃO FUNCIONANDO OU DEMONSTRANDO POUCA FUNCIONALIDADE, ESTE ETP NÃO CONSIDERA ESSA A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL, POIS É POSSÍVEL IDENTIFICAR DANIFICAÇÕES OU PROBLEMAS MESMO NÃO CLAROS NOS APARELHOS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. O detalhamento dos quantitativos de materiais a serem solicitados para aquisição estarão nos documentos orçamentário anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os detalhes dos preços individuais estão no documento orçamentário que estará anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar. Observa-se que os valores e fornecedores buscados pela pesquisa de preços, supri a necessita da demanda, sendo necessário a contratação para prestação de serviços já aqui destacados.

6.2. A mediana do contrato está estimada em R\$ 944.986,20 (Nove centos e quarenta e quatro mil, nove centos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. A Contratação que aqui se estuda, não demandará contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.2. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

8.3. Essas afirmações foram baseadas na demanda, analisadas neste Estudo no corpo do ofício em conformidade ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e conforme exige sua descrição no Decreto Municipal descrito no Art. 06, inciso VIII.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

9.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi adotado pelo Município de Gaúcha do Norte conforme art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Esta descrito no relatório orçamentário e ofício deste objeto os serviços que devem ser realizados, e é importante destacar alguns resultados que se esperam do fornecedor. Começo com os aparelhos, que devem ser instalados de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

10.2. É importante obter garantia de que os sistemas de ar condicionado estejam funcionando corretamente após a instalação.

10.3. Durante as manutenções corretivas, garantir um atendimento rápido e eficiente para corrigir quaisquer falhas ou problemas que ocorram nos aparelhos.



10.4. Para reduzir o tempo de inatividade em caso de manutenção corretiva, o prestador de serviços ter programações de rápidas para a minimização do tempo que os aparelhos ficam fora de operação devido a problemas.

10.5. É esperado que o Fornecedor de Serviços faça reparos de qualidade durante a manutenção, fazendo uso de peças originais e técnicas adequadas para garantir a durabilidade do conserto.

10.6. Já na manutenção Preventiva é importante a realização de manutenções periódicas conforme cronograma estabelecido.

10.7. Identificação e correção de problemas potenciais antes que causem falhas no sistema.

10.8. Prolongamento da vida do aparelho, com garantia de que os aparelhos estejam sempre em boas condições de funcionamento, prolongando sua vida útil.

10.9. Falando de manutenção Preditiva, é importante monitorar o desempenho dos aparelhos semanalmente ou mensal.

10.10. É citado alguns peças que precisam de trocas imediatas no relatório descritivo do ofício e orçamentário, é importante fazer uma análise das peças e verificar voltagem de capacitor se é compatível com os Btus de cada aparelho e o reparo do motor sendo feito de forma que este seja preservado com cuidado durante a limpeza.

10.10. É esperado também o fornecimento de relatórios detalhados sobre as atividades de manutenção realizadas, problemas encontrados e ações corretivas implementadas.

10.8. A empresa/pessoas fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

10.7. A empresa/pessoa vencedora do certame deverá cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

10.8. Esses resultados já destacados, justifico o Estudo em específico a este tópico, afirmo a conformidade as realidades do nosso Município buscando o interesse Público de Gaúcha do Norte, sem sair do campo legal do Art. 6, inciso X deste Decreto Municipal nº 1.493/2024.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP



11.1. Referente ao contratado, é preciso haver concordância prévia diante do contrato quanto as exigências específicas da demanda, ou seja, todas as exigências da Secretária Demandante, as descrições exigentes no futuro (TR), Termo de Referência, as especificações já pré estabelecidas que ratificam a quantidade, qualificações, diárias, dentre todas as Jurisprudências em relação ao contratante já destacadas neste Estudo.

11.2. Já dentro do que a Lei exige (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Decreto Municipal de Gaúcha do Norte, no art. 6º, § XI, pois aqui afirma se que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, destacando a formalização exigidas e já rotineiras no processo licitatório para que a pretendida contratação tenha sucesso:

11.2.1. Elaboração de minuta do edital;

11.2.2. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

11.2.3. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

11.2.4. Elaboração de minuta do contrato;

11.2.5. Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11.2.6. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

11.2.7. Publicação e divulgação do edital e anexos;

11.2.8. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

11.2.9. Realização do certame (processo administrativo, isonômico, na qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação), com suas respectivas etapas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Por tratar-se de contratação de serviços exclusivamente de mão de obra com pouquíssima ou nenhuma utilização de material, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental, não necessitando de medidas de prévio tratamento.

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

**13. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI Nº 12527/2011**

13.1. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

13.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

14.2. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação é imprescindível ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Gaúcha do Norte, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

14.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

14.4. A conclusão deste ETP tem como objetivo adequar da contratação para o atendimento a necessidade a que se destina conforme o ofício deste objeto. A viabilidade está dentro dos parâmetros da Jurisprudência: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), também do (inciso XIII do art. 06 do Decreto Municipal nº 1.493/2024.

Concluo:

O Estudo Técnico Preliminar aqui tratado, considera a importância da contratação, em face das Justificativas Técnicas apresentadas.

Gaúcha do Norte – MT, dia 19 de junho de 2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

**EDUARDO FELIPE
RODRIGUES DE
SOUSA SANTOS**

Chefe de Dpto./Gerente
Port.071/2024

ASSINATURA >

EDUARDO RODRIGUES
Chefe de Dpto./Gerente
Port.071/2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP